LEI Nº 926, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.966

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio, na importância de CR$... 30.000.000, à I Feira Regional Industrial Agro Pecuária (FRINAPE).

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio, na importância de CR$ 30.000.000(trinta milhões de cruzeiros), à FEIRA REGIONAL INDUSTRIAL AGRO PECUÁRIA DE ERECHIM (FRINAPE),no exercício de 1.967, destinado a contribuir, financeiramente, para a sua realização em abril de 1.968.

Art. 2º - O auxílio autorizado no artigo anterior poderá ser entregue ao representante legal da FRINAPE, ao longo do exercício,em parcelas mensais, conforme as disponibilidades em Caixa da Municipalidade.

Art. 3º - A despesa proveniente do auxílio de que trata esta lei, correrá à conta da dotação orçamentária específica, constante da Lei de Meios para o exercício de 1.967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 de novembro de 1.966.-

(EDUARDO PINTO)
PREFEITO

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,
30 de novembro de 1.966.-

(OSWALDO BEZ)
SECRETÁRIO